



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4245 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.898 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a redação do Parágrafo 5º do Art. 5º do Decreto 10.151 de 04 de Dezembro de 2013. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º – O Parágrafo 5º, do Artigo 5º, do Decreto 10.151 de 04 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a ele relativos serão processados de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, em até 96 (noventa e seis meses) meses, a exceção da Instituição Bancária que gerencia a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município do Natal, que poderá operacionalizar em até 120 (cento e vinte) meses.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 019203/2019-08-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.125/2019 - SEMAD

Objeto: Registro de preços, para aquisição de materiais destinados aos laboratórios da secretaria municipal de saúde de Natal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao PE nº 24.125/2019, vinculado ao Processo nº 019203/2019-08 cujo objeto é o registro de Preços, para aquisição de equipamentos laboratoriais, solicitados pelo departamento de DIAGNÓSTICO E INCORPORAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS – DINT/LABORATÓRIO/SMS da Secretaria Municipal de Saúde desta capital, adjudicado em favor das empresas: CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ Nº 13.626.917/0001-48, vencedora do ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 1.120,00 e do ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 950,00; LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES CNPJ Nº 28.038.169/0001-50, vencedora do ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 1.550,00; VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS CNPJ Nº 13.440.815/0001-33, vencedora do ITEM 05, com o valor unitário de R\$ 4.990,00, ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 2.250,00, ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 440,00, ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 1.580,00 e ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 2.470,00; FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ Nº 08.040.473/0001-24, vencedora do no ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 24.400,00; TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI CNPJ Nº 30.059.238/0001-53, vencedora do ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 11.790,00; JPA LABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 29.054.890/0001-04, vencedora do ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 6.675,00; HENRIQUE BRAYAN CAVALIN CNPJ Nº 31.162.874/0001-79, vencedora do ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 68,00. O ITEM 14 foi declarado DESERTO, considerando que não houve nenhuma proposta para o mesmo e, os ITENS 01 e 10 foram declarados FRACASSADOS, considerando que não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital do PE 24.125/2019.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022125/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.010/2020 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEIS, os quais serão utilizados pelos Agentes de Endemias no Controle Vetorial e nas pesquisas Entomológicas realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.010/2020 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 022125/2019-11, cujo objeto é a aquisição de LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEIS, os quais serão utilizados pelos Agentes

de Endemias no Controle Vetorial e nas pesquisas Entomológicas realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, adjudicado em favor da empresa: COMERCIAL APOLLO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21, arrematante do ITEM 01: com unitário de R\$ 24,50, perfazendo um valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 03 de fevereiro de 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 03/2020, Em 03 de Fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
016517/2019-41	ANA CLAUDIA DE SOUZA	72.732-2	774/2019
038267/2019-08	ANA CRISTINA SILVA XAVIER	72.876-7	740/2019
038317/2019-49	ANDRESSA RIBEIRO DE MIRANDA	72.878-8	758/2019
035837/2019-08	ALBANIA THAISY BATISTA DA SILVA	72.872-0	736/2019
041162/2019-28	ANA PATRICIA P.FLORENTINO	72.883-2	793/2019
035469/2019-90	ANNY KARINY VASCONCELOS	72.873-1	762/2019
038337/2019-10	BENHARY MEDEIROS ANASTACIO	72.878-2	787/2019
038275/2019-46	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	72.876-8	785/2019
038308/2019-58	CARLOS HENRIQUE L. DE MEDEIROS COSTA	72.876-0	791/2019
041161/2019-83	CRISTIANE ALESSANDRA DOMINGOS DE ARAUJO	72.880-9	803/2019
038270/2019-13	DIEGO ROCHA DOS SANTOS	72.874-8	739/2019
038298/2019-51	DUANCALLY VANESSA DA S. DUARTE	72.758-9	757/2019
035466/2019-56	ELIDA DANTAS DO NASCIMENTO CORTEZ BONIFACIO	72.871-2	763/2019
038300/2019-91	EMILY IDUINO DA SILVA OLIVEIRA	72.875-2	756/2019
035422/2019-26	ERIVAN ACIOLE DA SILVA	72.866-6	723/2019
036140/2019-46	FAGNER DAVID DA SILVA	72.872-5	752/2019
038265/2019-19	INGRID KATERINE DA SILVA OLIVEIRA	72.876-5	783/2019
038314/2019-13	JANAINA BARROS FEITOSA	72.878-9	760/2019
035851/2019-01	JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	72.856-5	753/2019
038285/2019-81	JOAO BATISTA GALDINO	72.874-7	773/2019
038311/2019-71	JOAO CARVALHO F. DE OLIVEIRA FILHO	72.733-4	779/2019
041150/2019-01	JOAO MARIA DA COSTA PINHEIRO	72.879-8	800/2019
041157/2019-15	JOAO VITOR P. DE MAGALHAES PACHEGO	72.881-4	802/2019
038288/2019-15	JULIANA MARIA R. TORRES MOREIRA	72.874-6	772/2019
038325/2019-95	JULIO CESAR S. DE ANDRADE	72.878-5	789/2019
035451/2019-98	KLEBER SYDNEY ARAUJO	72.863-2	764/2019
035462/2019-78	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	72.869-4	765/2019
036095/2019-20	MARIA JOZIANE M. DE LIMA	72.869-4	771/2019
038305/2019-14	MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA	7.755-1	777/2019
024715/2019-88	MERISE MARIA MACIEL	44.784-6	722/2019
038268/2019-14	NIVALDO FREIRE DA SILVA	72.878-3	738/2019
041147/2019-80	OTAVIO HENRIQUE DE FARIA VARELA	72.879-6	799/2019
038273/2019-57	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	72.875-0	784/2019
038332/2019-97	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA	72.878-4	790/2019
038323/2019-04	RIDALVO FELIPE DE LUCENA	72.666-2	792/2019
035805/2019-02	RIZZARDO RODERICO PESSOA DE Q. GOIS	72.867-0	754/2019
035452/2019-32	ROBSON EMIDIO RUFINO	72.871-6	733/2019
038315/2019-50	SERGIO FABIANO CABRAL	72.878-7	759/2019
038302/2019-81	VALDA MARIA PEREIRA LEONEZ	72.875-3,	788/2019
041154/2019-81	VINICIUS CESAR A. DE MEDEIROS	72.880-8	801/2019

Natal, 03 de Fevereiro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,